



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Luis Ribeiro Pereira, Presidente da Câmara de Ferreira do Zêzere, faz público, nos termos e para efeitos dos n.º 3 e 4 do artigo 40.º Lei n.º 14/79, que a assembleia de voto da freguesia de Ferreira do Zêzere foi desdobrada em 2 secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes**:

Secção de voto n.º 1	em Edifício da Junta de Freguesia
Secção de voto n.º 2	em Edifício da Junta de Freguesia

Nos termos da mesma disposição torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas regiões Autónomas, para o Ministro da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Ferreira do Zêzere, 20 de Agosto de

2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinatura e autenticação)